



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

LEI Nº. 1012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Porto Calvo-AL, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Calvo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 860, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º... - O subsídio dos Vereadores do Município de Porto Calvo fica fixado em R\$. 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º – Fica revogado o art. 1º da Lei nº. 860, de 23 de setembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo em 19 de dezembro de 2012.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de dezembro de 2012.

JOÃO ADEMAR SENA ALVES
Sec. Mun. de Administração



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br